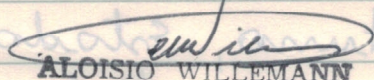



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 31 de Outubro de 1984.

  
ALOISIO WILLEMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

  
VOLNEY BECHTOLD  
SECRETARIO

Lei nº 386

Altera o Salário Família dos Servidores Públicos Municipais e das outras providências.

Aloisio Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faco saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte Lei:

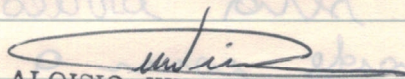


Art. 1º - Fica fixado em R\$ 4.360,00 (Quatro mil trezentos e sessenta cruzeiros) o valor dos pontos de salário família dos funcionários públicos municipais por dependente e esposa.


Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão por conta da dotação orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ou seja a partir de 01 de Outubro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 31 de Outubro de 1984.

  
ALOISIO WILLEMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra,

  
VOLNEY BECHTOLD  
SECRETÁRIO